



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmssc.executivo@hotmail.com



DECRETO Nº. 1.354/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“Regulamenta Lei nº 1256/2015”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais), destinado a Suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 78

10.301.0007.2007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....RS 208.200,00

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com os recursos provenientes das reduções parciais da seguintes dotações do orçamento vigente.

01.03.01 – Departamento de Finanças

Ficha 26

04.124.0005.2003 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....RS 26.200,00

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 65

10.301.0007.1012 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 45.000,00

01.06.05 – Ensino Superior

Ficha 131



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



12.364.0008.2009 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro para Estudantes.....R\$ 23.000,00

01.07.01 – Serviços Urbanos

Ficha 141

15.452.0009.1019 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 104.000,00

Ficha 142

15.452.0009.1020 – 4.4.90.51.00 - . Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 19 de junho de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


SERGIO CARRILHO DA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO